



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22/12/23
SECRETARIA GERAL

EMENDA DE Nº 25 DE ORDEM SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 279/2023

Suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei nº 279/2023.

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda supressiva:

Art. 1º Suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei de nº 279, a saber:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, internas e externas, observadas as normas da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ou outra que vier a substituí-la.

Plenário Elísio Felipe Rayder, quinta-feira, 15 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

JUSTIFICATIVA

Mister suprimir o artigo 5º da proposição, uma vez que ele objetiva criar autorização para que o Poder Executivo realize operações de crédito, incluindo empréstimos, sem autorização do Poder Legislativo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a cursive flourish.